PROJETO DE LEI Nº 7/65

1º PERIODO LEGISLATIVO-

Em 19-2-65- TEXTO FINAL.

ALTERA A TABELA DE TAXA DE CONSERVAÇAO DE ESTRADAS
X=X=X=X=X=X=X=X=X=X=X=X=X=X=X=X=X=X=X=X=X=X=X=X

Autor: Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR VIEIRA

PROJETO DE LEI Nº 7/65

ALTERA A TABELA DE TAXA DE CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS.

ANTONIO MARON BECIL, Prefeito Municipal de Major Vieira, Estado de Santa Catarina, faz saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte

Lei:

Art. 1º- A Tabela da Taxa de Conservação de Estradas de que trata a Lei nº 29, de 28 de maio de 1.962, passará a ser cobrada de conformidade com a seguinte tabela:-

1/2	Alqueire	até	5	alqueires	.....	Cr$ 60
5-1/2	"	"	10	"	"	 120
10-1/2	"	"	20	"	"	 240
20 1/2	"	"	35	"	"	 344
35 1/2	"	"	50	"	"	 390
50 1/2	"	"	75	"	"	 562
75 1/2	"	"	100	"	"	 660
100 1/2	"	"	125	"	"	 788
125 1/2	"	"	150	"	"	 900
150 1/2	"	"	175	"	"	 996
175 1/2	"	"	200	"	"	.....1.080
200 1/2	"	"	250	"	"	.....1.200
250 1/2	"	"	300	"	"	.....1.350
300 1/2	"	"	350	"	"	.....1.764
350 1/2	"	"	400	"	"	.....1.920
400 1/2	"	"	450	"	"	..... 2.094
450 1/2	"	"	500	"	"	..... 2.250
500 1/2	"	"	600	"	"	..... 2.880
600 1/2	"	"	700	"	"	..... 3.570
700 1/2	"	"	800	"	"	..... 4.320
800 1/2	"	"	900	"	"	..... 5.130
900 1/2	"		1000	"	"	..... 6.000

Art. 2º- Além de um mil alqueire, para cada alqueire mais Cr$ 5 (Cinco Cruzeiros).

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Major Vieira, ____/____

_____.

Antonio Maron Becil
Prefeito Municipal.

Sanciono em:
19-2-1965

Antonio Maron Becil
Prefeito